SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1585

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Supervisor de Controle Administrativo do Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, RITA DE CASSSIA RODRIGUES DE PAIVA, brasileira, solteira, com RG n° 2009099019153 e CPF n° 062.052.533-99, do cargo em comissão, de **Supervisor de Controle Administrativo do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:DD18E691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261 /2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera Supervisor de Iluminação Pública.

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO ALBUQUERQUE FEIJÃO, brasileiro , casado, com RG n°3396404 e CPF n°136197483-49, do cargo comissionado, como **Supervisor de Iluminação Pública.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor após a data dessa publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:BC230CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Supervisor de Controle Administrativo do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, de 03/09/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, LOURIVAL XIMENES AZEVEDO, brasileiro, solteiro, com RG n° 937692 e CPF n° 664.368.507-91, do

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

cargo em comissão, como **Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Administração, Finanças e Controle deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:9DAD8908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar o Supervisor de Controle Administrativo do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, de 03/09/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, Francisco Sergino de Paiva Neto, brasileiro, solteiro, com RG n° 2001031070468 e CPF n° 835.604.597-53, para exercer o cargo em comissão, como **Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Administração, Finanças e Controle deste Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:BDB21C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264 /2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Supervisor de fiscalização e acompanhamento da secretaria de infra estrutura, obras e serviços públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, MARIA IZABEL BRGA MACIEL, brasileira, casada, com RG n° 20071064094 e CPF n° 053.052.823-14, do cargo em comissão, como **Supervisor de fiscalização e acompanhamento da Secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:376E9E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar Gerente de Gestão Educacional da Secretaria de Educação Básica deste município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando as disposições legais estabelecidas no art. 51 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela lei n° 8.883/94;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, THAINA FEIJO PAIVA, brasileira, solteira, com RG n°2008259566 e CPF n° 071.439.223-58 do cargo comissionado, como Gerente de Gestão Educacional da Secretaria de Educação Básica deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor após a data dessa publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:86DAD406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras,

fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **Jorge Goersch Neto,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 1 (uma) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 10 de Dezembro de 2016 para participar do evento de premiação do selo UNICEF município aprovado que acontecerá das 08h:00min às 12h:30min no centro de eventos do Ceará.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701– Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-S
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:9D43D42F

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016.08.01.01; TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.07.29.01; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS; CONTRATADA(O): PROJEZOO CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS; NOVA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2016; ASSINA PELO CONTRATADO: Natan Donato Roriz; ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisca das Chagas Paiva Martins - Marinete Madeira Alves Ximenes – Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:AA3FF711

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2016

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 461/2009 DE 16 DE NOVEMBRO 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA, Marta Ângela Sobreira Vanderlei, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do município de Ibiapina, instituída pela Lei Nº 461, de 16 de Novembro de 2009.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742 de 1993.
§1º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§2° Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
§ 3º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
§4º Não poderá ser negado o direito de acesso à proteção básica ao usuário da Política de Assistência Social, incluindo a solicitação de benefício eventual.

Art. 2º Para efeitos desse decreto serão concedidos os benefícios eventuais da Política de Assistência Social do município, sendo: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, auxílio viagem, cestas básicas, serviços cartorários, locação de imóvel (aluguel social), outros benefícios eventuais advindos de situações temporárias de vulnerabilidade.
§1º Os benefícios eventuais definidos neste decreto, em consonância com o Art. 22 da lei 8.742, serão cofinanciados pelo município, podendo receber recursos de outros entes federativos, e sua coordenação e operacionalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2° Os benefícios eventuais definidos neste decreto constituem-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, concedidos somente em bens de consumo ou serviço para reduzir situações de vulnerabilidade advindas de contingências sociais que fragilizam a manutenção do indivíduo e seus membros.
§ 3º O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir do acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, pelas equipes de referência que atuam nos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS e quando necessário consubstanciado por diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 3º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
§1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742 de 1993.
§2º Os benefícios eventuais serão concedidos na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 4º Para concessão dos benefícios eventuais deverá ser apresentado, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Documento de identificação oficial com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física;

III – Declaração de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento, para o Auxílio Natalidade;
IV – Cartão de pré-natal para o auxílio natalidade;
V – Declaração ou Certidão de Óbito, para o Auxílio Mortalidade;
VI – Comprovante de residência ou declaração de que reside no município;
VII – Número de Identificação Social;
VIII – Ficha de requerimento do benefício eventual.

Art. 5º O requerimento somente será indeferido se:
I – já existir, nos arquivos da Administração Pública Municipal, prova pré constituída da falsidade das declarações prestadas pelo requerente, e uso indevido do benefício eventual em finalidade diversa daquelas previstas neste decreto, devendo ainda constar relatório técnico social de averiguação da situação, expedido pelo profissional, assistente social.
II – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por este, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;
III – restar configurada a duplicidade de requerimentos;

Art. 6º Configura-se duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de solicitação do benefício de ambos é idêntica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada a duplicidade de requerimentos, será deferido o primeiro requerimento apresentado, e indeferido o segundo.

CAPÍTULO III
DO VALOR DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º O valor e a quantidade dos benefícios eventuais a serem concedidos durante o exercício financeiro estarão sujeitos à Lei Orçamentária Anual com dotação orçamentária específica prevista no Orçamento Anual. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – deverá aprovar a proposta orçamentária anual, com previsão dos benefícios eventuais no orçamento da assistência social.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, e durante a elaboração, pelo poder Executivo, de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro, conforme orçamento municipal destinado.

CAPÍTULO IV
DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

Art. 9º Farão jus aos benefícios eventuais, conforme Art. 2º desta lei, todas as famílias que se encontram comprovadamente em situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, de acordo com Art. 22 da Lei 8.742.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

CAPÍTULO V
DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 10º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaças a sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa;

Art. 11º Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quanto à necessidade de passagem para outra unidade da Federação a concessão do benefício estará sujeita à rota de cobertura da empresa de transporte conveniada para realização do percurso.

Art. 12º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 13º As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

CAPÍTULO VI
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS
SEÇÃO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 14º O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 15º O auxílio natalidade, na forma de bens de consumo, consiste no enxoval do recém nascido, incluindo os itens de vestuário; observada a qualidade que garanta a dignidade e respeito à família beneficiada.
§1º O auxílio natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
§2º O requerimento do auxílio natalidade pode ser feito por qualquer membro da família que comprove parentesco por meio de documentação ou que conste no cadastro social da família.
§3º O requerimento do auxílio natalidade poderá ser feito até 10 dias após o nascimento da criança.
§4º A concessão do auxílio natalidade deverá ser realizada até 20 (vinte) dias após o nascimento da criança.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 16º O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Art. 17º O auxílio mortalidade alcançará:
I – O custeio de despesas de urna funerária adulto e/ou infantil acompanhado com aparatos, velas, preparo de cadáver e mortalha masculina ou feminina;
II – O custeio de translado entre o município de Ibiapina e outros municípios no mesmo Estado, ou outras necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros.

Art. 18º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O município deve garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

SEÇÃO III
DA CESTA BÁSICA

Art. 19º O benefício prestado deverá ser concedido em caráter provisório e suplementar, sendo por meio da aquisição de gêneros alimentícios básicos com distribuição gratuita desses gêneros em forma de "cestas básicas".

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO VIAGEM

Art. 20º O auxílio viagem visa o pagamento de passagem de transporte terrestre, hospedagem e alimentação, necessária à realização de viagem de até 02 (dois) membros da família beneficiária nas situações previstas no Art. 11 deste decreto. O benefício será concedido de acordo com o convênio firmado entre a empresa concessora e a administração pública municipal.
§2º O auxílio viagem será concedido também em função de doença ou falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, situado em agrupamento urbano distinto da cidade de Ibiapina.

SEÇÃO V
DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Art. 21º O benefício eventual locação de imóvel (aluguel social) será concedido à família que encontrar-se em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com avaliação técnica por profissional de serviço social.
§1º O valor do imóvel a ser alugado será de até 1/4 do salário mínimo vigente.
§ 2º O imóvel será alugado por, no máximo, três meses; a fim de atender às necessidades temporárias da família.

SEÇÃO VI
DOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS

Art. 22º O benefício eventual relacionado aos serviços cartorários relaciona-se à emissão de primeira e segunda via de documentação civil, sendo:
I – Certidão de Nascimento;
II – Certidão de Casamento;
III – Certidão de Óbito;

CAPÍTULO VII
PROCEDIMENTOS E FLUXOS PARA A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 23º O benefício eventual deverá ser solicitado nos equipamentos socioassistenciais da Proteção Social Básica, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.
§1º As demandas e vulnerabilidades identificadas, no ato da solicitação do benefício ou mediante visita domiciliar, deverá ser encaminhadas para a rede socioassitencial, com vista à inserção das famílias nos serviços, programas e projetos no âmbito do SUAS.
§2º A solicitação de benefício eventual pode ser feita por qualquer membro da família beneficiária.
§3° O benefício deverá ser concedido mediante visita domiciliar e/ou prévio acompanhamento social da família.
§4º O Setor de Benefício Eventual, no órgão gestor, é responsável pela entrega do Beneficio Eventual.
§5º Os Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deverão enviar para o Setor de Benefícios Eventuais os documentos necessários à entrega do benefício, previstos no Art. 4º deste decreto, juntamente com parecer técnico do profissional, Assistente Social.
§6º O Setor de Benefícios Eventuais deverá enviar, relatório mensal a cerca da quantidade de benefícios entregues e relação das famílias beneficiadas até o décimo dia útil de cada mês para os CRAS de referência.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24º A prestação de contas far-se-á mediante verificação dos seguintes documentos: formulário de requerimento preenchido e assinado; declaração de recebimento do benefício, devidamente assinada pelo requerente; cópia dos documentos pessoais do mesmo e comprovantes de despesas com as respectivas notas fiscais.

Art. 25º A prestação de contas dos benefícios eventuais deverá ser realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência convocada para esse fim, quando solicitado ou quando houver necessidade, devendo ser obrigatória anualmente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fornecer ao Estado, informações sobre irregularidade na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais; avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais.

Art. 27º O município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 28º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes - Ibiapina - CE, 08 de Dezembro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:741BCEC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2014

ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O CENTRO DE NEFROLOGIA DE IGUATU S/C LTDA. NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO**, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na cidade de Iguatu/CE, e o **CENTRO DE NEFROLOGIA DO IGUATU S/C LTDA.**, com endereço na Avenida Cruzeiro do Sul, nº. 1210, Bairro Cocobó, em Iguatu/CE, com CNPJ nº. 07.744.509/0001-98, neste ato representado por seu Dirigente, o Senhor **EMIR MENDONÇA LIMA VERDE**, doravante denominado CONVENIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte; as Leis nº 8.080 e 8.142/90; no que couberem as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares à espécie, RESOLVEM celebrar o presente aditivo ao convênio de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Aditivo fundamenta-se no Termo de Convênio nº. 01 de 02 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTE ADITIVO
O presente aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Primeira do convênio, que trata de seu objeto, acrescentando a seu objeto a realização de exames de patologia clínica a que os pacientes submetidos à Terapia Renal Substitutiva necessitam para o monitoramento da evolução de suas condições clínicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas do presente convênio de nº. 01/2014 permanecem inalteradas. E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu, em 03 de outubro de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂTARA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO
Secretária de Saúde do Município de Iguatu

EMIR MENDONÇA LIMA VERDE
Dirigente do Centro de Nefrologia de Iguatu

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5F7B111F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XX; e, CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1.642/2013, CONSIDERANDO ainda decisão judicial oriunda da Ação Cível – Mandado de Segurança nº 13081-22.2015.8.06.0128/0 com trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova – CE, bem como para atendimento às necessidades imediatas das Secretarias da Educação, da Saúde e da Assistência Social, oriundas de processos de aposentadoria e vacância dos editais já expedidos, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias a partir de 12 de dezembro de 2016, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, no horário de 08:00 as 13:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3 A convocação será destinada ao atendimento de ordem judicial determinando a convocação e nomeação para os cargos efetivos de Professor – PEB II – Matemática e Professor – PEB II – Português, bem como demais para as necessidades da Secretaria da Educação, Saúde e Ação Social.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munido dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1 Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova – CE; 09 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Agente Administrativo

1	000000098	LEILIANE MARCIA DE FREITAS	58,75
2	000005589	VALBERG DOS ANJOS MIRANDA	58,75
3	000005253	JACKSSON DHONNE RABELO FREITAS	58,75
4	000005555	MARIA CAMILA FREITAS NASCIMENTO	58,75
5	000004115	FRANCISCO CLEUZIVAN LIMA DE ALMEIDA	58,13
6	000000125	AMARA BENTO LIMA	58,13
7	000001753	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	57,50
8	000005221	LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS	57,50
9	000006694	FRANCISCA CLAUDIANA DE FREITAS	57,50
10	000003249	CRISTIANO DE ALMEIDA DOS SANTOS	56,88
11	000002926	VICTOR FELIPE DA SILVA	56,25
12	000001556	RICELMA MARIA GOIS DE OLIVEIRA	55,00
13	000001183	LUIZ FERREIRA LIMA NETO	55,00

Cargo: Agente de Controle de Endemias

1	000004378	BRUNO EMANUEL CAVALCANTE ROCHA	55,00

Cargo: Auxiliar Administrativo

1	000001769	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	89,38
2	000006944	KATIANE ALMEIDA DE SOUSA	87,50
3	000004119	ELIZANGELA DE MOURA FERNANDES	84,38
4	000004465	TATIANA ICA RABELO DE FREITAS ANDRADE	81,25
5	000006321	MARIA ZILDENE GOMES RABELO	80,63

Cargo: Biólogo

1	000007174	ANDRÉ MARQUES DA FONSECA	71,25

Cargo: Farmacêutico

1	000003234	JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE	60,00

Cargo: Psicólogo

1	000003908	NADJA DE OLIVEIRA GIRÃO EVANGELISTA	53,13
2	000005140	MIRELLA NAYARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	51,88

Cargo: Motorista

1	000001013	FRANCISCO JOELMIR SANTOS COSTA	70,63

Cargo: Professor PEB I

1	000003947	MARIA ROCHELIA NOBRE COSTA	61,40
2	000005721	VERONEIDE FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO	61,20
3	000005396	FRANCISCA EUZIMAR MAIA SILVA	61,20
4	000003089	ODILENE MENDEONÇA DA CUNHA	61,00
5	000005704	MARIA ALEXSANDRA ANGELO DE OLIVEIRA	60,50
6	000003422	RITA SUSE DE LIMA DIOGENES	60,00
7	000005312	MARIA ALZENIR RODRIGUES DANTAS	59,10
8	000005374	GABRIELLE NASCIMENTO LOPES	58,90
9	000005640	JOSE CLAUDIO SILVA	58,90
10	000007059	JOANA NICE LIMA DE SOUZA	58,40
11	000000976	FRANCISCO MARTINS DAMASCENO	58,30
12	000005473	LUCIANA MARIA GUIMARAES DE LIMA	57,20
13	000005476	ANTONIO EDNARDO DA PENHA	56,20
14	000007016	CATIANA RAULINO DE ANDRADE	56,00

Cargo: Professor Educação Infantil

1	000005417	GEIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	54,60
2	000002098	REGINA MARIA SARAIVA	53,40

Cargo: Professor PEB II – Ciências

1	000005451	ELANE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	65,70
2	000004806	ERIKA MARIA DE SOUSA	63,40
3	000001319	CLAUDIANA COSTA DE LIMA	62,90
4	000003584	BRUNO FREITAS HENRIQUES	62,40

Cargo: Professor PEB II – Matemática

1	000007346	ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA	71,60
2	000005823	MARIA CLEIRIANE BENTO DOS SANTOS MONTEIR	71,50
3	000001317	SANDIA RODRIGUES CAVALCANTE	70,40
4	000005558	MÁRCIO GLEYDSON DE SOUSA FREITAS	69,70
5	000001250	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA	68,50
6	000002430	MARIA SILVANA GUIMARÃES DE SOUSA	66,50
7	000004244	CARLOS EUGÊNIO LIMA RODRIGUES	65,10

Cargo: Professor PEB II – Português

1	000006657	GEISA MARA FERNANDES NOBRE	70,10
2	000001872	FERNANDA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	69,30
3	000005836	ELZINAGELA ALVES DE ALMEIDA	66,50
4	000006608	ELIZIANNY MARIANO DA SILVA	65,70

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e email;
- Certidão de antecedentes

ANEXO III

EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes
- Avaliação Otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para docentes)

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EE4B66A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato:
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, através do Senhor Presidente João Batista Felix de Castro e JOHN LENNON RODRIGUES DE FREITAS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI
Valor Global do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2016.
CONTRATANTE: João Batista Felix de Castro, CONTRATADO: JOHN LENNON RODRIGUES DE FREITAS, Data do Contrato: 01 de Dezembro de 2016.

Paramoti, 01 de Dezembro de 2016

JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO
Pres. da Câmara de Vereadores
Contratante

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:D09878D3

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA do Município de Paramoti, torna público o extrato de RESCISÃO CONTRATUAL decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015- CMP , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS VIA EMISSORA DE RÁDIO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

CONTRATADO(A): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS VIA EMISSORA DE RÁDIO

VALOR GLOBAL ANTERIOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais), passando para R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA RESCISÃO: 11 de Novembro de 2016.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO

Paramoti-CE, 11 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO
Presidente da Câmara municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:A095962A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 488/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **08 e 09 de dezembro de 2016, a** fim de participar e receber o certificado do Selo UNICEF.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de dezembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 911483 SSP/CE
CPF Nº.: 307.437.373-34
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero, nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:FA828DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **08 e 09 de dezembro de 2016**, a fim de transportar funcionários do município para participar e receber o certificado do Selo UNICEF.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de dezembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:EF5AFEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 487/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **07 e 08 de dezembro de 2016**, a fim de transportar crianças carentes para tratamento em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de dezembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:57EA5C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 55, inciso III e Art. 61 e seguintes da Lei 540/2009 e Decreto 015/2013, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 10% (dez por cento) dos vencimentos à servidora **GILVANDA DE LIMA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 28 de novembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C893DEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 55, inciso III e Art. 61 e seguintes da Lei 540/2009 e Decreto 015/2013, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 10% (dez por cento) dos vencimentos à servidora **SELMA MARIA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 28 de novembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:EF22350B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 55, inciso III e Art. 61 e seguintes da Lei 540/2009 e Decreto 015/2013, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 10% (dez por cento) dos vencimentos à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 28 de novembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:18F934FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 55, inciso III e Art. 61 e seguintes da Lei 540/2009 e Decreto 015/2013, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 10% (dez por cento) dos vencimentos à servidora **RITA DE CÁSSIA DE ALENCAR E SA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 28 de novembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:6BEEF6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 491/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** em face de concessão da aposentadoria à servidora **DIVANILDE ANJOS VITAL,** portadora da CTPS nº. 038470, Série 00020-CE, inscrito no CPF sob o nº. 414.701.253-15, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para pagamento de verbas remanescentes e à baixa no Assentamento Individual do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de dezembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:BDF87DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** em face de concessão da aposentadoria à servidora **MARIA LUCINETE DA SILVA,** portadora da CTPS nº. 036014, Série 00017-CE, inscrito no CPF sob o nº. 709.135.524-53, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para pagamento de verbas remanescentes e à baixa no Assentamento Individual do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de Dezembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:15DB540E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 715 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do município de Penaforte, estado do Ceará, para o exercício de 2017 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PENAFORTE para o Exercício Financeiro de 2017, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.
Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R$ 50.402.570,17 (Cinquenta Milhões, Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezessete Centavos).
Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	50.402.570,17
1.1 – Receitas Correntes	46.099.649,39
- Receita Tributária	1.642.733,73
- Receitas de Contribuição	252.495,39
- Receita Patrimonial	189.609,79
- Receitas de Serviços	50.449,08
- Transferências Correntes	43.672.481,23
- Outras Receitas Correntes	291.830,17
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	7.286.028,81
- Alienação de Bens	63.123,85
- Transferências de Capital	7.222.904,96
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	(2.983.108,03)
TOTAL GERAL	50.402.570,17

Art. 4º. A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 33.824.866,86 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 16.577.703,31 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos).
Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Câmara Municipal	1.783.694,13
Gabinete do Prefeito	404.525,22
Procuradoria Geral do Municipio	222.859,75
Controladoria Geral do Município	159.539,81
Secretaria de Administração	2.434.750,32
Secretaria de Finanças	2.076.683,16
Secretaria de Infraestrutura	7.838.728,86
Secretaria de Educação	837.725,04
Secretaria de Saúde	621.735,14
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	572.179,25
Secretaria de Assistência Social	1.670.171,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	1.628.694,02
Fundo Municipal de Educação	15.360.496,52
Fundo Municipal de Saúde	10.983.127,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.214.900,37
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	87.769,80
Reserva de Contingencia	504.990,78
TOTAL GERAL	50.402.570,17

Parágrafo único. O poder Executivo poderá:
I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:
Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a eles atribuídas, autorizados a:
I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30(trinta) dias após o encerramento do exercício.
Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
II – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2017, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2017, por ato do executivo, e do legislativo nas suas ordenações, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, precedida de justificativa para as alterações dos valores inicialmente fixados nesta Lei.
III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista neste orçamento.
VI – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.
Art. 7º. É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.
Art. 8º. Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2016 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.
Art. 9º. O desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.
Art. 10º. As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas, até o valor consignado in totum do orçamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, 28 de novembro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:ED7D41E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 490/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **08 e 09 de dezembro de 2016**, a fim de participar e receber o certificado do Selo UNICEF.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de dezembro de 2016.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E9579809

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 2016.

DECRETO no 010/2016, de 06 de outubro de 2016.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 01/2012.

O senhor Expedito José do Nascimento, prefeito do município de Piquet Carneiro, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que o Município vem sofrendo os efeitos negativos da seca ora instalada, proveniente das baixas precipitações pluviométricas no período de janeiro de 2016 a outubro de 2016, com uma quadra invernosa bem abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral, tendo chovido apenas 499mm neste período, quando a média histórica normal para o período seria de 754,7mm, apresentando um déficit de 33,9 %. O desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades Zona Rural: Distrito: Sede Localidades: Cachoeira dos Moises, Cachoeira, Canto Alegre, Algodões, Oiticica, Variante, Riacho do Cedro, Riacho do Meio, Riacho do Meio do Mundoca, Olho d'Água, São Domingos, Recanto, Tapuios, Catolé dos Bentos, Ingá, Sobrado, Macambira, Pitombas, Brasília, Baixo, Carnaúba, Serrote Vermelho, Posse, Malvas, Riacho, Serrote dos Conrado, Pedro Leitão, Passinhos, Lagoas, Lagoa dos Beneditos, Barra do Serrote, Barra do Serrote dos Tonhos, Monteiros, São José, Barra da Faustino, Jucá, Impueiras, Barrinhas, Bonfim, Canto, Escondido, Salgadinho Conceição; Distrito Mulungu Localidades: Cercado das Pedras, Serrote dos Martins, Conceição, Cajazeiras, Choro, Cachoeirinha, Murtas, Sitio Alto, Fechado, Lajes, Soledade, Boa Vista, Furnas, Melado, Manoel Lopes, Manoel Lopes dos Breus, Tataíra, São Luiz, Sitio Sitio, Boa União, Pau d'Arco, Morada Nova; Distrito Ibicuã Localidades: São Gonçalo, Garrotes, Paus Brancos, Alegre, Salão, Logradouro, Oiticica, Jurema, Timbaúba, Maxixe, Mandacaru, Mundo Novo, Vazantes dos Divinos, Santa Maria, Balanças, Paraíso, Vazantes dos Paraibanos; Catolé da Pista Localidades: José de Araújo, Vazantes dos Quintino, Maracanã, Timbaúba, Balão, Mata Fresca, Milagres, Cajazeiras, Cajueiro, Massapé, Alecrim, Água Fria, Lages, Bom Jesus, Maniçoba, Lajedo, Salgado, Extrema, Pitombeira, Ema dos Marinheiros, Ema dos Bernardes, Grota Funda Serrinha, Serrote Verde, Oitis, Mororó; e Área Rural do distrito Sede Localidades: Rancho Alegre, Rancho Verde, Mel Gordo, Ato do Posto, Alto do Bem Ti Vi e Fazenda Cruzeiro.
II - Que em decorrência do desastre verificou-se uma perda na produção agrícola de 84,16 %, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, como também perdas consideráveis na atividade pecuária. Registrou-se também a redução das águas do açude (São José II) que abastece o Município, que se encontra com 0,87% de sua capacidade de armazenamento, de acordo com relatório da COGERH. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para este ano;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo viger por um prazo de 90 dias a contar do primeiro dia posterior à data final do Decreto nº 010/2016, prorrogáveis por igual período.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6B8DBE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160373 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.11.23.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160373
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2016.11.23.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ
CONTRATADA(O).....: CONSERV CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para realização de oficina de formação para Conselheiros Municipais, efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social deste município.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1102.082440056.2.063 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 19.440,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3CE07F7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 23/12/2016 às 08 h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N˚ 003/2017, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 09 de dezembro de 2016.

NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:152B8B16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.570, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA PROFESSORA MARIA IRENE SARAIVA,** uma artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciado na CE-377, que liga Tabuleiro a BR-116, no sentido Norte-Sul, seguindo em direção ao Sul ao Sítio Vaquejador, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:25C82931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.571, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA FRANCISCO MANUEL SILVA,** uma artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciada na Avenida Engenheiro Kelbson Nogueira Diógenes, no sentido Norte-Sul, seguindo em direção Sul a Rua Raimunda Gomes de Oliveira, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E0317C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.572, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA QUITÉRIA PEREIRA DE SOUZA,** (Dona Quitéria) uma artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciada na Rua Joaquim Rodrigues Maia, no sentido Norte-Sul, seguindo em direção Sul até a Rua Adélia Maurício Maia, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1CEC2846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.573, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. João Antonio Viana

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA PREFEITO GERARDO NUNES MALVEIRA,** uma artéria urbana localizada no Distrito de Olho D'Água da Bica, iniciada na Rua Francisco Porfírio, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste até o Cemitério de Distrito de Olho D'Água da Bica, paralela com a Rua Antonio Odorico de Góis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:65DB92D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.574, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. João Antonio Viana

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ANTONIO VIANA DA COSTA,** uma artéria urbana localizada no Distrito de Olho D'Água da Bica, iniciada no Pé da Serra, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste até a CE 358, que liga Olho D'Água da Bica a Tabuleiro do Norte, paralela com a Rua José Rebouças.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2D82152E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.575, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. João Antonio Viana

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ANTONIO ODORICO DE GÓIS,** uma artéria urbana localizada no Distrito de Olho D'Água da Bica, iniciada na Rua Francisco Porfírio, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste até o Cemitério de Olho D'Água da Bica, paralela com a Rua Prefeito Gerardo Nunes Malveira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:21491BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.576, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. João Antonio Viana

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA VEREADOR JOSÉ HILÁRIO VIANA,** (Zé de Nicolau) uma artéria urbana localizada no Distrito de Olho D'Água da Bica, iniciada na CE-358 que liga o Distrito de Olho D'Água a Tabuleiro do Norte, no sentido Sul-Norte, seguindo em direção Norte até o loteamento de Ednardo Feitoza.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F58250EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.577, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. João Antonio Viana

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA,** uma artéria urbana localizada no Distrito de Olho D'Água da Bica, iniciada na ladeira que dá acesso ao Olho D'Água de Cima, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste até a CE-358, que liga Olho D'Água da Bica aos Campos Velhos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:353A6AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.578, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. João Antonio Viana

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA CONSTANTINO LIMA DE MORAIS,** uma artéria urbana localizada no Distrito de Olho D'Água da Bica, iniciada no Pé da Serra, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste até a Rua Miguel Viana.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E807718E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.579, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA HELENA DE OLIVEIRA MAIA,** uma artéria urbana localizada na antiga Rua Projetada 01, do loteamento Pedro Gomes, no Bairro Pedro Gomes, iniciado na Rua Pedro José de Alencar, no sentido Leste-Oeste até a Rua Projetada 12, do loteamento Pedro Gomes, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F82123CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.580, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Pedro Nogueira Ferreira

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA RAIMUNDO GADELHA NETO,** uma artéria urbana localizada na antiga Rua Projetada 02, do loteamento Pedro Gomes, no Bairro Pedro Gomes, iniciada na Rua Pedro José de Alencar, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste ate a Rua Projetada 12, do loteamento Pedro Gomes, paralela com a Rua Helena de Oliveira Maia, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016..

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:71CFC0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.581, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JESO JOSÉ DE JESUS,** uma artéria urbana localizada na antiga Rua Projetada 03, do loteamento Pedro Gomes, no Bairro Pedro Gomes, iniciada na Rua Pedro José de Alencar, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste até a Rua Projetada 12, do loteamento Pedro Gomes, paralela com a Rua Raimundo Gadelha Neto, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D4B272B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.582, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA SOLANGE GURGEL MAIA CHIMINAZZO,** uma artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciada na CE-377, que liga Tabuleiro a BR-116, no sentido Norte-Sul, seguindo em direção Sul ao Sítio Vaquejador, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:08041BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.583, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Paulo Maciel de Oliveira

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ODELI FILHO,** uma artéria urbana localizada na antiga Rua Projetada 07, do loteamento Menino Jesus, no Bairro Bom Futuro, iniciada na Rua Pompeu Pio de Souza, no sentido Oeste-Leste, seguindo em direção Leste, as terras do Senhor Osterne Maia, paralela com a Rua Isaac Bessa Conrado, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1F82D5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.584, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Edicélio Targino de Souza

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ADRIANA TEIXEIRA BARBOSA,** uma artéria urbana localizada no Bairro 8 de Setembro, iniciada na Rua Monsenhor Otávio, no sentido Sul-Norte, seguindo em direção Norte, até a estação de tratamento da CAGECE, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A54A4D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.585, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MAURO XAVIER DE LIMA,** (João Neto), uma artéria urbana localizada na antiga Rua Projetada 11, no loteamento Pedro Gomes, no Bairro Pedro Gomes, iniciada na Rua Lucinda Gadelha Chaves, no sentido Norte- Sul, seguindo em direção Norte, até a Rua Projetada 07, do loteamento Pedro Gomes, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5EC3A99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.586, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA DIJACI PEREIRA DE OLIVEIRA MAIA,** uma artéria urbana localizada na antiga Rua Projetada 12, no loteamento Pedro Gomes, no Bairro Pedro Gomes, iniciada na Rua Helena de Oliveira Maia, no sentido Sul- Norte, seguindo em direção Norte, até a Rua Projetada 07, no loteamento Pedro Gomes, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8679BF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.587, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA FRANCISCO INÁCIO DE FREITAS,** uma artéria urbana localizada na antiga Rua Projetada 06, no loteamento Costa Freire, no Bairro Chagas Martins, iniciada na Rua Projetada 01, no sentido Norte-Sul, seguindo em direção Sul, até a Rua Projetada 10, do loteamento Costa Freire, paralela com a Rua Francisco Kleber Chaves Machado, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0427F85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.588, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA OSAEL CHAVES,** uma artéria urbana localizada na antiga Rua "E", do Conjunto Habitacional Pio Afonso Chaves, Bairro Macena, iniciada na Rua Projetada 01, no sentido Norte-Sul, seguindo em direção Sul a BR-437, paralela com a Rua André Moreira, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:331248C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.589, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **AVENIDA FRANCISCO FRANKLIN DE ANDRADE,** uma artéria urbana localizada na divisa dos Bairros São Francisco e São Vicente, iniciada no Riacho Quixeré, na continuação da Rua Antonio Pio Gadelha, no sentido Norte-Sul, seguindo em direção Sul até a Avenida Ziltamir Chaves, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:59277CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.590, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ODETE CHAVES,** uma artéria urbana localizada na antiga Rua "F", do Conjunto Habitacional Pio Afonso Chaves, no Bairro Macena, iniciada na Rua Projetada 01, no sentido Norte- Sul, seguindo em direção Sul a BR-437, paralela com a Rua Osael Chaves, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:242F67A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.591, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA PROFESSOR JOSÉ ANCHIETA MONTEIRO CHAVES,** uma artéria urbana localizada na antiga Rua 01, do Loteamento Vida Nova, no Bairro Bom Futuro, iniciada nas terras do Sr. Valdon Maia, no sentido Oeste-Leste, seguindo em direção Leste, até a Rua Projetada 05, que liga o Bairro Bom Futuro a comunidade de Água Santa, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CEEEA0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.592, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Lindalva Batista Linhares

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA FRANCISCO MANUEL DA SILVA,** uma artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciada na Av. Engenheiro Kelbson Nogueira Diógenes, no sentido Norte-Sul, seguindo em direção Sul até a Rua Raimunda Gomes de Oliveira, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1EE5B532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.593, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Naurides Gadelha de Almeida

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA VICENTE TEÓFILO,** uma artéria urbana localizada na Rua Projetada 04, no loteamento Pedro Gomes, Bairro Pedro Gomes, iniciada na Rua Francisco Moreira, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste até a Rua Projetada 12, do loteamento Pedro Gomes, paralela com a Rua Jeso José de Jesus, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B3A34315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.594, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Edicélio Targino de Souza

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIA CARMÉLIA MOREIRA DE SOUZA,** uma artéria urbana localizada no Bairro Joaquim Fernandes Colares, iniciada na Rua Paraíso da Saudade, ao lado do Cemitério São Francisco de Assis, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste ao Sítio Cantinho, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4A5C9713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.595, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Naurides Gadelha de Almeida

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ARACI MOREIRA PINTO,** uma artéria urbana localizada na Rua Projetada 08, do loteamento Pedro Gomes, Bairro Pedro Gomes, iniciada na Rua Vicente Teófilo, no sentido Sul-Norte, seguindo em direção Norte até a Rua Projetada 07, do loteamento Pedro Gomes, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5A1B42BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.596, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Naurides Gadelha de Almeida

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA TOINHO DE HILÁRIO,** uma artéria urbana localizada na Rua Projetada 05, do loteamento Pedro Gomes, Bairro Pedro Gomes, iniciada na Rua Araci Moreira Pinto, no sentido Leste-Oeste, seguindo em direção Oeste, até a Rua Projetada 14, do loteamento Pedro Gomes, paralela com a Rua Vicente Teófilo, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:EABCE7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.597, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. João Antonio Viana

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA PEDRO VIANA DA COSTA,** uma artéria urbana localizada no Distrito de Olho D'Água da Bica, iniciada na Rua Francisco Porfírio, no sentido Oeste-Leste, seguindo em direção Oeste, até a estrada que liga Olho D'Água da Bica ao Sítio Currais, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F9500883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.598, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Naurides Gadelha de Almeida

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOSÉ LÚCIO MAIA,** uma artéria urbana localizada no Bairro Lula, iniciada na Rua Professora Adélia Maurício Chaves, no sentido Oeste-Leste, seguindo em direção Oeste até a estrada que liga Olho D'Água da Bica ao Sítio Currais, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1B559C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.599, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoria: Ver. Naurides Gadelha de Almeida

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA PROFESSORA MAZÉ GUIMARÃES,** uma artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciada na CE-377, que liga Tabuleiro do Norte a BR-116, sentido Norte-Sul, seguindo em direção Sul a comunidade do Sítio Vaquejador, paralela a Rua Prof. Maura Magalhães Maia, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C9FFD236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Pacajus, conduzindo o Sr. *Raimundo Nonato de Oliveira*, com destino a Previdência Social de Pacajus, na Rua Guarani, 806, Pacajus, na ambulância saveiro de placas PMN 0419, no dia 05 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade dePacajus– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E6BEE37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS,** Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Pacajus, conduzindo o Sr. *Raimundo Nonato de Oliveira*, com destino a Previdência Social de Pacajus, na Rua Guarani, 806, Pacajus, na ambulância saveiro de placas PMN 0419, no dia 05 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade dePacajus– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B2DF2D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA LEILA DA SILVA MACIEL,** Mat. 3837, Inspetor Sanitário, ANM-1, responsável pela Coordenação da Vigilância em Saúde e Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde – SEMS, CPF Nº 818.621.483-68 e RG Nº 2240339-92 SSP-CE, residente a Rua Francisco Moreira – 3952, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, da Escola de Saúde Pública – ESP/CE, de 07 a 09 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 247,80** (duzentos e quarenta a sete reais e oitenta centavos), referente a 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 82,60 (oitenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3C20D7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Srª. *Maria Feitosa da Silva*, com destino ao Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura -Frotinhade Antônio Bezerra, na Rua Cândido, na Av. Presidente Costa e Silva, 1578 – Messejana, no veiculo etios de placas PMA 1687, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:914AB478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência aFortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Eudes Meneses da Silva*, com destino ao HGF - Hospital Geral, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veiculo spin de placas PMK 1530, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E2BA029E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA**, Motorista, mat. 2906, CPF 228.497.423-68 e RG 1703981 SSP CE, residente à Rua Maia Alarcon, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outras a Srª *Raimunda Felizarda Fernandes*, com destino ao HGF - Hospital Geral, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no micro-ônibus de placas NYH 9643 e o Sr. *Manoel Sandro Saraiva de Oliveira*, ao ao HUWC - HospitalUniversitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, na ambulância saveiro de placas OSK 0050, nos dias 06 e 07 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:74412DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS,** Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Pacajus, conduzindo a Srª. *Vera Lúcia de Souza*, com destino ao Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura -Frotinhade Antônio Bezerra, na Rua Cândido, na Av. Presidente Costa e Silva, 1578 – Messejana e o Sr. *José Alexandre da Costa*, ao HCM - Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana na ambulância saveiro de placas OSK 0050, nos dias 06 e 07 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E79557B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza-Ceará acompanhando a Srª. *Vera Lúcia de Souza*, com destino ao Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura -Frotinhade Antônio Bezerra, na Rua Cândido, na Av. Presidente Costa e Silva, 1578 – Messejana, na ambulância saveiro de placas OSK 0050, no dia 06 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:76C3F32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. *José Alexandre da Costa*, ao HCM - Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, na ambulância saveiro de placas OSK 0050, no dia 07 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0B4A48F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência aFortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Luis Geneci de Lima*, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veiculo spin de placas PMK 1530, no dia 07 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9C573E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA,** mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo *Artur Neto de Almeida*, com destino ao HCM - Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana na ambulância saveiro de placas OSK 0050, no dia 08 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3C3C6B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza-Ceará acompanhando *Artur Neto de Almeida*, com destino ao HCM - Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana na ambulância saveiro de placas OSK 0050, no dia 08 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:162A4CBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL GAB Nº. 007/2016

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Considerando a necessidade da contratação temporária de servidores ante as carências de servidores efetivos;

A Prefeitura Municipal de Uruoca, através de sua COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, considerando as disposições do art. 37, IX, da CF/88, bem como a Lei Complementar Municipal nº 001/2013, de 08 de maio de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015, de 30 de março de 2015, divulga e estabelece normas específicas e define critérios para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de servidores temporários, nos termos deste Edital, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo será realizado pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, através de Comissão Executora devidamente constituída por PORTARIA, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1.O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da Rede Municipal de Saúde e Educação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.1.1. Consideram-se atividades temporárias de excepcional interesse público:
1.1.1.1. Atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação;
1.1.1.5. Motorista;
1.2. A contratação dos servidores temporários far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias, seja por exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, início de programa novo, afastamento para capacitação e ou afastamento ou licença.
1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.
1.4. A contratação de pessoal, nos casos do inciso **III** e **IV do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015** poderá ser efetivada mediante **provas e títulos**.
1.5. A contratação de pessoal, nos casos do inciso **I, II, V, VI, VII e VIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015** será efetivada mediante aprovação em prova objetiva de 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

1.6.A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.7.O Termo de Contrato terá duração de até 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no **art. 4º da Lei Complementar Municipal nº. 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015.**
1.8.O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.9.É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial dos Municípios, hospedado no sítio oficial do Município de Uruoca.

2.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

2.1.O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

2.1.1.SELEÇÃO 1ª: Análise de currículo e títulos para candidatos aos cargos de **atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação**, visando à avaliação da capacidade profissional, nas categorias previstas na **Lei Complementar nº 001/2013**, conforme conteúdo modelo estabelecido no **anexo I**.

2.1.1.1. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na análise de currículo e títulos, na hipótese da seleção 1ª.

2.1.2.SELEÇÃO 2ª: Das provas objetivas para os candidatos inscritos aos **cargos de, motorista**, serão submetidos a provas objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre conhecimentos de trânsito.

2.1.2.1. Os candidatos inscritos para os **cargos de Nutricionista, Nutricionista AB, Cirurgião-dentista, Técnico de Enfermagem, Médico, Farmacêutico, Enfermeiro, Fisioterapeuta AB, Educador Físico (bacharel), Psicólogo AB, Assistente Social AB**, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca.

2.1.2.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

2.1.2.4. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que acertar quantia igual ou inferior a 50% da prova escrita, na hipótese da seleção 2ª.

2.1.2.5. Excepcionalmente, ante a natureza do cargo, na avaliação dos candidatos aos cargos de motoristas, estes, serão submetidos além da prova escrita a uma prova de direção.

2.1.2.5.1. Na aferição das pontuações serão somadas as provas escritas e prova de direção e divido por dois para fins de obtenção das médias.

3.DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1.O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora, designada pelo Gabinete do Prefeito.

4.DAS INSCRIÇÕES.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

a)Cópias reprografadas apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).
- Carteira de Habilitação (no caso de motoristas).

4.2. As inscrições serão efetuadas no período de **12 a 15 de dezembro de 2016**, das 09h às 12h e das 14h às 17 horas na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, nº 135, centro, Uruoca- Ceará.

4.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição e fazer a opção pelo cargo de acordo com o pretendido na forma do **anexo I**.

4.4.São condições necessárias para as inscrições:

4.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

4.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

4.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;

4.4.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou, conforme **anexo V**.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c)O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.1 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

4.6.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7.O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

4.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.10.São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

4.11. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.13.1.O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.14.Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.14.1.Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5.DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

5.1. No ato da inscrição, para os profissionais candidatos aos cargos de atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação será exigido:

a)Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.
b) Instrumento para análise de currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o cargo pretendido, conforme modelo no **anexo I**.

6.DAS PROVAS OBJETIVAS.

6.1. Para os candidatos inscritos serão aplicadas provas objetivas contendo 20 (vinte) questões no dia **26 de dezembro de 2016** na Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.

6.2. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita que:

6.2.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como

utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

6.2.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

6.2.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.2.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

6.4. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início;

6.5. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

6.6. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da mesma.

6.7. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

6.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

7. DA SELEÇÃO.

7.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

7.1.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise detalhada de toda a qualificação profissional e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

7.1.2. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

7.1.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

7.1.4. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, disponível no sítio da Prefeitura de Uruoca e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca.

7.2. PROVAS OBJETIVAS – MOTORISTA.

7.2.1. Os candidatos serão submetidos a provas objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre conhecimento de trânsito.

7.3. PROVAS OBJETIVAS – CARGOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

7.3.1. Os candidatos serão submetidos a provas objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca.

8.DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

8.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

8.1.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia **16 de dezembro de 2016** para fins de abertura do prazo para recurso.

8.1.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca pelo indeferimento da inscrição até as **17:00 horas** do dia **16 de dezembro de 2016.**

8.1.3. No dia **21 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado sem recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados no currículo para os cargos das atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação.

8.1.4. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado da seleção para os cargos das atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação até as **17:00 horas** do dia **21 de dezembro de 2016.**

8.1.5. No dia **23 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final com recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados no currículo para os cargos das atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação.

8.2. PROVAS OBJETIVAS –MOTORISTA E CARGOS DE ATIVIDADES FINALISTICAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO.

8.2.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia **16 de dezembro de 2016** para fins de abertura do prazo para recurso.

8.2.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca pelo indeferimento da inscrição até as **17:00 horas** do dia **16 de dezembro de 2016.**

8.2.3. No dia **19 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final dos inscritos para fins de habilitação à feitura das provas objetivas, contendo os nomes de cada candidato com inscrição deferida.

8.2.4. No dia **27 de dezembro de 2016**, serão publicados os gabaritos oficiais das provas objetivas no blog oficial do Município de Uruoca e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

8.2.5. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância ao gabarito das provas até as **17:00 horas** do dia **27 de dezembro de 2016.**

8.2.6. No dia **28 de dezembro de 2016**, serão publicados os gabaritos oficiais com recursos das provas objetivas no blog oficial do Município de Uruoca e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

8.2.7. No dia **28 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado dos candidatos aprovados das provas objetivas, contendo os nomes de cada candidato e sua respectiva pontuação.

8.2.8. Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância ao resultado das provas objetivas até as **17:00 horas** do dia **28 de dezembro de 2016.**

8.2.9. No dia **30 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final com recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para os cargos presentes neste edital.

8.3.A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá obedecer aos prazos estabelecidos nesse edital, sendo obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Executora do Processo Seletivo.

8.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8.5. Ao recurso não será admitida a inclusão de documentação.

9. DO CHAMAMENTO.

9.1. Os candidatos serão chamados por meio do Diário Oficial do Município de Uruoca, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Uruoca.

9.2. O candidato aprovado, chamado para determinado cargo, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

9.3. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão, no ato da contratação.

9.4. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Coordenadoria do RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

9.5. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO.

10.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, será em duas etapas, em datas diferentes, publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca e terá validade nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 001/2013.

11.DA CONTRATAÇÃO.

11.1.O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Uruoca.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a)Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
b)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
c)Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para o cargo, quando necessário;
d) Apresentar comprovante de inscrição regular no conselho da categoria profissional a que pertença, caso exista.
f) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo de motorista;
e)Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

11.4. É proibida a contratação, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2013 de 08 de maio de 2013, de servidores efetivos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

12.2.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Os documentos entregues no RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

12.4.A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

12.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.

12.6. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no **anexo V**.

Uruoca-CE, 09 de Dezembro de 2016.

PATRICIA SOARES AZEVEDO
Procuradora Geral do Municipio de Uruoca
Portaria 163/2016

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:70D59C76

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL GAB Nº. 007/2016 - ANEXO I A

ANEXO I A
CARGO: FINALÍSTICOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
(Pontuação Máxima: 100 Pontos)
CANDIDATO(A): _____
RG: _____ CARGO: _____
LOTAÇÃO:_____

TOTAL DE PONTOS:
Obs: Colocar quantidade referente ao título dentro dos parênteses.

• TÍTULO ACADÊMICO (Máximo 20 PONTOS)

1.1. – ( ) Especialização (10 pontos por especialização)
1.2. – ( ) Mestrado (15 pontos)
1.3. – ( ) Doutorado (20 pontos)

• TÍTULO DE CURSOS (Máximo 30 PONTOS)

2.1. – ( ) 40 a 100 horas/aula (03 pontos por curso)
2.2. – ( ) acima de 100 horas/aula (06 pontos por curso)

• TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 30 PONTOS)

3.1. – ( ) Participação em Congresso/Conferência/Encontro (01 ponto por evento)
3.2. – ( ) Publicação de resumo em Congresso/Conferência (02 pontos por publicação)
3.2. – ( ) Publicação de artigo em revista com Qualis - CAPES(05 pontos por publicação)

• EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 20 PONTOS)

2.1. – ( ) Experiência de trabalho no SUS (02 pontos por ano)
2.2. – ( ) Experiência de trabalho no setor privado de saúde (01 ponto por ano)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Uruoca-CE, _____ de _____ de 2016.

ANEXO I B
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
(Pontuação Máxima: 100 Pontos)
CANDIDATO (A): _____
RG: _____
CPF: _____
LOTAÇÃO:_____

TOTAL DE PONTOS:

• TÍTULO DE CURSOS (MÁXIMO DE 100 PONTOS)

1.1. – ( ) 40 a 80 horas/aula (05 pontos por curso)
1.2. – ( ) 80 a 100 horas/aula (10 pontos por curso)
1.3. – ( ) 101 a 200 horas/aula (15 pontos por curso)
1.4. – ( ) 201 a 300 horas/aula (20 pontos por curso)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Uruoca, _____ de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:858A0B4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL GAB Nº. 007/2016 - ANEXO II

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. MOTORISTA B:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos.

1.2. MATEMÁTICA: 1. Situações-problemas com adição e subtração**.**

1.3 CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

1.4 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

2.1 CONTEÚDO ESPECÍFICO: 1. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional 2. História e processo de trabalho em enfermagem 3. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas 4. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico 5. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização 6. Tratamento e prevenção de feridas 7. Atendimento em urgência e emergência 8. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas 9. Políticas públicas de saúde – SUS 10. Ações básicas em saúde coletiva 11. Humanização dos serviços de saúde.

2.2 CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

2.3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

3. NUTRICIONISTA:

3.1 CONTEÚDO ESPECÍFICO: Básico: Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. **Produção**: Administração de serviços de alimentação: a) Planejamento do serviço de nutrição e dietética; b) Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; c) Sistema de distribuição de refeições; d) serviços de alimentação hospitalar.
Nutrição nas diferentes fases da vida (gestante e lactante, criança e adolescente, adulto e idoso). Epidemiologia nutricional: diagnóstico de saúde e nutrição da população brasileira. principais problemas nutricionais em saúde pública; Transição nutricional.Critérios para elaboração de cardápios. – Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. **Gestão de estoque**: curva ABC. – Controle higiênico- sanitário dos alimentos. – Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). – Dietoterapia/Saúde Pública: – Avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. – Dietoterapia na obesidade e magreza. – Dietoterapia na gravidez e lactação. – Atenção nutricional ao idoso. – Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. – Internação droga-nutrientes. – Deitoterapia pediátrica: Avaliação nutricional, Orientação nutricional nas síndromes diarréicas, Orientação nutricional na recuperação do desnutrido, Orientação nutricional nas afecções renais, Orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais. Ética profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde Princípios, diretrizes e controle social; Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde; Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde, Política nacional de alimentação e nutrição; Sistema de vigilância alimentar e nutricional (SISVAN) / segurança alimentar e Administração Pública.
3.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

3.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

4. CIRURGIÃO-DENTISTA:

4.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO: 1. Organização dos serviços de saúde no Brasil e em Uruoca/CE; 2. Organização e princípios do SUS; 3. Modelo Assistencial e Financiamento; 4. Planejamento e programação local de saúde; 5. Política Nacional de Humanização. 6. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social; 7. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. 8. A reforma Sanitária no Brasil; 9. O papel do cirurgião-dentista na Estratégia Saúde da Família.

4.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que

foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

4.3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

5. ENFERMEIRO:

5.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO: Ética e Código de Deontologia de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Administração do serviço de enfermagem. Anatomia, Fisiologia, Microbiologia, Embriologia, Farmacologia e Imunologia humana. Assistência à mulher: reprodução humana, diagnóstico de gravidez, modificações fisiológicas e psicológicas na gestação, gravidez de baixo e alto risco, pré-natal, trabalho de Parto e Puerpério (normal e patológico) e amamentação. Assistência de enfermagem no Parto e Puerpério, Planejamento familiar, DST. Assistência ao recémnascido normal e prematuro e ao recém-nascido de alto risco. Patologias do recém-nascido. Puericultura, controle de crescimento e desenvolvimento, saúde do escolar e saúde do adolescente. Enfermagem em saúde pública: doenças preveníveis por imunização: vacinas, (rede de frio, via de administração, validade, rede de frio e esquema do M.S); Doenças transmissíveis: medidas preventivas, diagnóstico diferencial, fisiopatologia, tratamento, controle e epidemiologia. Assistência de enfermagem a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem no pré e pós-operatório. Assistência ao idoso. Assistência de enfermagem em psiquiatria. Atenção ao adulto: hipertensão arterial, Diabetes, noções de oncologia, Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência de enfermagem ao paciente em situação de emergência/urgência. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Atuação do enfermeiro no controle e prevenção das infecções hospitalares. Limpeza, desinfecção e esterilização: Conceitos, procedimentos, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Papel do enfermeiro no processo de educação em saúde: importância, métodos, atuação, resultados. Consulta em enfermagem: Anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de enfermagem. Código de Ética, Lei do exercício profissional. Terminologia técnica. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, NOB/96 e NOAS 01 e 02), Política Nacional de Atenção Básica à Saúde- Portaria648/2006, Núcleos de Apoio à Saúde da Família-Portaria 154/2008, Portaria 2048/GM de 05/11/2002, Portaria 1600 de 07/07/2011.

5.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

5.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

6. EDUCADOR FÍSICO:

6.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO: Desportos: Regras, principais desportos aplicados na escola (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo); Recreação: Jogos espontâneos e dirigidos, jogos pré-desportivos; Treinamento desportivo: crescimento da criança e do adolescente, diferenças psicofísicas entre idades; Metodologia e didática do ensino de educação física, abordagem metodologia e novas perspectivas para a educação física; Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças em idade escolar e influências no rendimento escolar.

6.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

6.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

7. FISIOTERAPEUTA:

7.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO: Fundamentos das ciências: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mental, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Fundamentos de Fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória em UTI. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulação: treinamento com muletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial: conhecimentos básicos em eletro, foto e termoterapia. Conhecimentos básicos em mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e traumatologia - pacientes submetidos à tração transesquelética, osteossínteses e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica - pacientes com alterações cardiorrespiratórias, metabólicas, infectocontagiosas, com sequelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica - pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatórios de patologias neurológicas, sequelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatria - pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica - pacientes em pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não.

7.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

7.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

8. FARMACÊUTICO:

8.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO: Organização dos serviços de saúde no Brasil; Organização e princípios do SUS; Modelo Assistencial e Financiamento; Planejamento e programação local de saúde; Política Nacional de Humanização; Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social; Política Nacional de Atenção Básica no SUS; A Reforma Sanitária no Brasil; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Código de Ética Farmacêutica; Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9772/99, Portaria 344/98, RDC 302/05; Central de assistência farmacêutica: estrutura organizacional, estrutura administrativa, conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Biossegurança. Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da ANVISA.

8.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

8.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

9. PSICÓLOGO:

9.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO: A práxis do psicólogo. Política de saúde e saúde mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens Terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicossociologia: elaboração do conceito de instituição, o indivíduo e as instituições, a questão do poder e as instituições, a instituição da violência. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Conceitos centrais da Psicopatologia Geral. Prevenção e atenção primária em saúde. Conhecimento comum x conhecimento científico, discurso popular x discurso científico, saúde e educação popular. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Projeto Político Pedagógico. Pedagogia de Projetos.

9.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

9.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

10. MÉDICO:

10.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO: Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, cilicistocopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefro litíase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitos, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipocônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno); neurológicas (coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, ecefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase); doenças sexualmente transmissíveis, (AIDS); doenças de chagas, esquistossomose, leichmaniose, lesptopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia, ginecológicas, doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de26/12/1990, NOB/96 e NOAS 01 e 02), Política Nacional de Atenção Básica à Saúde- Portaria 648/2006, Núcleos de Apoio à Saúde da Família-Portaria 154/2008, Portaria 2048/GM de 05/11/2002, Portaria 1600 de 07/07/2011.

10.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

10.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

11. ASSISTENTE SOCIAL:

11.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO: O estado. A sociedade civil e o serviço social no Brasil. A prática e a nova ética no Serviço Social. A relação do poder na prática interprofissional. A posição do Serviço Social e as emergências de assistência. Seguridade Social. Previdência social: participação social em saúde, planejamento situacional em saúde. Assistência Social: Assistência Social na política social, relação da Assistência social com as políticas públicas, relação da Assistência Social com as políticas sociais específicas: criança e adolescente, idoso e pessoa portadora de deficiência. O Estado brasileiro e as políticas públicas. Relação do Estado com a sociedade civil. Análise das políticas: educação, habitação e trabalho. Estatuto da criança e do adolescente-ECA. Estatuto do Idoso. Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeitoobjeto; objetivos. A práxis profissional: relação teoria-prática; a questão de mediação. Vertentes de pensamento (materialismo histórico, positivismo, fenomenologia). Metodologia em Serviço Social: Alternativas metodológicas; instrumentação; o atendimento individual e o atendimento multiprofissional na área; movimentos emergenciais; a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Política Social e Planejamento: A questão Social e a conjuntura brasileira, Instituição e Estado. A Questão Social: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Pesquisa Social. Interdisciplinaridade. Trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais. A prestação de serviços e a Assistência Pública. Projetos e programas em Serviço Social. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética Profissional. Promoção à Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica. Garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão administrativa. Sistema Único de Saúde: promoção, proteção, recuperação.

11.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

11.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E404359C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL GAB Nº. 007/2016 - ANEXO III

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
LOTAÇÃO PRETENDIDA	
CARGO PRETENDIDO	
NOME DA MÃE	
ESCOLARIDADE	
ENDEREÇO	
LOCAL ONDE MORA	

CÉDULA DE IDENTIDADE		**ÓRGÃO EMISSOR**	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		**DATA DE NASCIMENTO**	
TELEFONE FIXO		**CELULAR**	
ESTADO CIVIL		**SEXO**	**( ) M**
			( ) F
CPF		**APRESENTA NECESSIDADE ESPECIAL**	**( ) SIM**
			( ) NÃO

Uruoca-CE, ___ de _____de 2016.

NO**ME**
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2016
CARGO:

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2DBA7E29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL GAB Nº. 007/2016 - ANEXO V

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R$	LOTAÇÃO
MÉDICO	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	9.990,00	SEDE
ENFERMEIRO	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	SEDE
ENFERMEIRO	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	CAMPANÁRIO
ENFERMEIRO	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	PARACUÁ
CIRURGIÃO-DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	SEDE
CIRURGIÃO-DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	CAMPANÁRIO
CIRURGIÃO-DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	PARACUÁ
EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL)	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	1.800,00	SEDE
FISIOTERAPEUTA AB	30H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.000,00	SEDE
NUTRICIONISTA AB	30H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.000,00	SEDE
NUTRICIONISTA	20H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	1.500,00	SEDE
PSICÓLOGO AB	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.300,00	SEDE
ASSISTENTE SOCIAL AB	30H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.300,00	SEDE
FARMACÊUTICO	20H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	SEDE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H SEMANAIS	NÍVEL MÉDIO	900,00	SEDE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H SEMANAIS	NÍVEL MÉDIO	900,00	CAMPANÁRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H SEMANAIS	NÍVEL MÉDIO	900,00	PARACUÁ
MOTORISTA CATEGORIA B	40H SEMANAIS	ALFABETIZADO	900,00	SEDE
MOTORISTA CATEGORIA B	40H SEMANAIS	ALFABITIZADO	900,00	CAMPANÁRIO
MOTORISTA CATEGORIA B	40H SEMANAIS	ALFABITIZADO	900,00	PARACUÁ

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2F3B75FE

